



MUNICÍPIO DE CAPINZAL

ESCOLHA DA MODALIDADE	
1 - CRITÉRIOS DE SELEÇÃO (art. 6º, XXIII, h, da Lei Federal nº 14.133/21)	
1.1 - FORMA DE CONTRATAÇÃO	☒ Inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, IV, da Lei Federal nº 14.133/21. ☐ Dispensa de licitação em razão do valor, com fundamento no art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21. ☐ Dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, Y, da Lei Federal nº 14.133/21. ☐ Pregão eletrônico. ☐ Concorrência.
1.2 - CRITÉRIO DE JULGAMENTO	PREJUDICADO
1.3 - JUSTIFICATIVA DA MODALIDADE	A escolha da opção "II" – Credenciamento de estabelecimentos especializados (ótica) para fornecimento de armações e lentes sob demanda, conforme prescrição médica, permitindo maior flexibilidade e atendimento descentralizado; justifica-se a mais adequada para atender à demanda da Secretaria Municipal de Saúde, considerando critérios de eficiência, economicidade, qualidade e interesse público. Além disso, essa solução possibilita maior ampliação do acesso, uma vez que permite a participação de múltiplos fornecedores, garantindo capilaridade no atendimento e reduzindo deslocamentos dos pacientes, o que é especialmente relevante em âmbito municipal. Outro ponto relevante é a flexibilidade administrativa, pois o modelo de credenciamento não gera obrigação de contratação de quantitativos mínimos, permitindo que a Administração Pública realize os pagamentos conforme a efetiva utilização dos serviços. Por fim, destaca-se que o credenciamento encontra respaldo no art. 74, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, sendo aplicável quando há inviabilidade de competição e possibilidade de contratação de todos os interessados que atendam às condições estabelecidas pela Administração.

Capinzal (SC), 30 de março de 2026.

AUTORIDADE COMPETENTE
Nome: RAFAEL DALAVEQUIA Matrícula: 4110722 Função: SECRETÁRIO DA SAÚDE
Assinatura: _____